



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 073/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE MUTUM, Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **09 de setembro de 2021, às 09h**, em sua sede administrativa, situado na Praça Benedito Valadares, nº 178, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06, Lei Complementar 147, de 07.08.14, Decreto Municipal nº 4.648, de 29.11.2013, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital.

### **I - DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MUTUM**, conforme quantidade e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **II - DA ABERTURA**

**2.1.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mutum, servidora Apoliézer Moreira Rosa, juntamente com a Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Wanderlene Gomes Teixeira e Walber Fernandes Gonçalves, designados pela Portaria nº 191, de 13 de julho de 2021, os quais receberão os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços das licitantes, que deverão ser entregues na data, local e horário abaixo indicado, cuja sessão pública será realizada:

**DATA DA REALIZAÇÃO: 09/09/2021**

**HORÁRIO: 09:00 Horas**

**LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura, situada à Praça Benedito Valadares, 178, Mutum/MG, CEP 36.955-000.**

**2.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização da sessão na data acima mencionada, o Pregão ficará



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

### III - DA ÁREA SOLICITANTE

3.1. O Órgão requisitante da presente contratação é a Secretaria Municipal de Educação.

### IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* [www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br), bem como as publicações na Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no *site* [www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br), informar sua razão social e seu *e-mail*.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas à Gerência de Compras e Licitações, na Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, Centro, ou através do Fone (33)3312-1503 ou, ainda, através do e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br).

4.4. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, ou disponibilizadas no *site* [www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) no campo próprio correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.5. No campo próprio serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

4.6. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolada na Gerência de Compras e Licitações, Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, ou através do e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)., dirigida à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição, auxiliada pelo setor técnico competente.

4.7. A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.9. O pronunciamento da Pregoeira será enviado ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* deste Município para conhecimento de todos os interessados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

**4.10.** Cópia deste edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração de Mutum, Gerência de Compras e Licitações, Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, ou no site oficial da Prefeitura [www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br), até o último dia útil que anteceder a data do certame.

## V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições e disposições contidas neste edital e seus anexos.

**5.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1. Suspensa de participar em licitação e/ou impedida de licitar e contratar com o Município de Mutum/MG;

5.2.2. Declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.3. Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.4. Na qual, direta ou indiretamente, haja servidores ou dirigentes do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2.5. Não atendam ao estipulado no item 5.1 deste título.

**5.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**5.4.** Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, tal vedação justifica-se pelo fato de que as empresas existentes no mercado possuem condições de participar sozinhas da licitação/tomada de preços para a execução do serviço.

## VI - DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora dos envelopes**:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**6.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, **no ato do credenciamento**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

**6.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL 032/2021

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_; portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_; para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mutum, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances, negociar preços, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e desistir de sua interposição, e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data:

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação:

*OBS.: Esta procuração deverá ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e deve ser apresentada com firma reconhecida em cartório.*

**6.4.** O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica, expedida pela Junta Comercial e/ou DEFIS, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão. **(Caso não conste prazo de validade na Declaração da Junta Comercial, essa terá vigência de até 60 (sessenta) dias após a sua expedição).**

**6.5.** O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar juntamente com a documentação do item anterior, declaração firmada pelo representante legal, conforme modelo abaixo:

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

### PREGÃO PRESENCIAL 032/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

( ) Declaramos possuir restrição fiscal ou trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**

**6.6.** A ausência de representante durante o credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**6.7.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

## VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

**7.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido abaixo deverá ser apresentada fora dos envelopes.

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara junto ao Município de Mutum, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 032/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

7.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG  
PREGÃO Nº 032/2021  
PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA  
FONE/E-MAIL

ENVELOPE Nº 02  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG  
PREGÃO Nº 032/2021  
DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA  
FONE/E-MAIL

7.3. A proposta deverá ser impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

7.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

## VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:

8.1. No envelope destinado à proposta de preços deverá:

8.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

8.1.2. Indicar **razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.**

8.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.1.4. Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00) com duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta, respeitando o Pleno Emprego de cada veículo conforme quadro abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

Veículo (Tipo)
Van
Micro-ônibus
Ônibus

8.1.5. **Constar preços unitário e total.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

8.1.6. **Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;**

8.1.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que por serem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos, possam dificultar o julgamento.

8.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste **Edital e seus Anexos.**

## IX - DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.1. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando início ao recebimento da DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme item 7.1, e dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

9.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

### 9.2. Da Classificação das Propostas:

9.2.1. Após abertas, as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

9.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

9.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

### **9.3. Dos Lances:**

9.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3.2. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

9.3.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.3.4. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.5. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.3.7. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

9.3.8. Caso entenda necessário, o Pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão.

## **X - DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Sendo aceitável a oferta de Menor Preço por Item (ao final dos lances do primeiro Item ou de todos os Itens), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar:

### **10.2. SE PESSOA JURÍDICA**

#### **10.2.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

## 10.2.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

f) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

## 10.2.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação;

b) Declaração de que, se vencedora da licitação, na exigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade todos os seguros, inclusive os seguros de responsabilidade civil e o ressarcimento de todo e qualquer dano. (Modelo Anexo V).

c) Declaração de que no caso do veículo apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição por veículo similar, que atenda todas as exigências do edital, dentre elas a inspeção veicular por órgão credenciado junto ao DENATRAN e INMETRO. (Modelo Anexo VI).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

## 10.2.4. Outras Comprovações:

- a) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital;
- b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital.

## 10.2.5. Qualificação Técnica:

10.2.5.1. Declaração de disponibilidade dos veículos necessários à prestação dos serviços, que deverão atender aos requisitos do art. 136 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro e do presente edital. (Modelo Anexo VII).

## 10.3. SE PESSOA FÍSICA

### 10.3.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF.
- b) Comprovante de Residência.

### 10.3.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Atestado de Antecedentes Criminais.
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- e) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

### 10.3.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Declaração de que, se vencedora da licitação, na exigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade todos os seguros, inclusive os seguros de responsabilidade civil e o ressarcimento de todo e qualquer dano. (Modelo Anexo V).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

c) Declaração de que no caso do veículo apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição por veículo similar, que atenda todas as exigências do edital, dentre elas a inspeção veicular por órgão credenciado junto ao DENATRAN e INMETRO. (Modelo Anexo VI).

### 10.3.4. Outras Comprovações:

a) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital;

b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital.

### 10.3.5. Qualificação Técnica:

10.3.5.1. Declaração de disponibilidade dos veículos necessários à prestação dos serviços, que deverão atender aos requisitos do art. 136 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro e do presente edital. (Modelo Anexo VII).

## 10.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.4.1. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

10.4.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

10.4.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.5. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.4.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 10.5. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

10.5.1 - Os veículos destinados à condução coletiva de escolares somente serão admitidos se atenderem às seguintes exigências:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

**a) Ônibus e micro-ônibus com até 30 (trinta) anos de fabricação;**

**b) Van com até 30 (trinta) anos de fabricação;**

c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades de parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

f) cintos de segurança em número igual à lotação.

10.5.2. O licitante vencedor do certame deverá adequar-se a atender todas as exigências contidas na Portaria nº. 1458/2018, de 26 de Setembro de 2018, emitida pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, buscando garantir aos usuários melhores condições de segurança e conforto no trânsito, especialmente em razão da predominância de crianças e adolescentes como destinatários dessa modalidade de transportes de passageiros.

## XI - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

11.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

11.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

11.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Secretaria Municipal de Administração de Mutum, Gerência de Compras e Licitações, Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000 ou por meio eletrônico: [licitacao@mutum.mg.gov](mailto:licitacao@mutum.mg.gov), desde que assinado digitalmente pelo responsável legal da licitante.

11.3. Os licitantes poderão apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro, na respectiva ata.

11.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

11.5. Os recursos serão dirigidos à Pregoeira, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Autoridade competente.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

## XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

12.2. O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação de Mutum, que também procederá à homologação do certame.

## XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Prefeitura Municipal de Mutum convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.2. Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

13.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços pela Administração Municipal na imprensa, poderá ser emitida "Autorização de Compra" dentro do prazo de validade do Registro.

13.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Mutum a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

13.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.5. A Prefeitura Municipal de Mutum avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará, quando necessário, os preços registrados.

13.6. A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais serão formalizadas mediante emissão de Termo Aditivo à mesma.

13.7. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de Mutum e dos Fornecedores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

## XIV - DA VIGÊNCIA DA ATA

14.1. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## XV - DO REAJUSTE

15.1. Os preços registrados se manterão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata.

## XVI - DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação se efetivará conforme o § 4º do art. 62 da Lei nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

16.2. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de fornecimento dos fornecedores.

16.3. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a Prefeitura Municipal de Mutum para qualquer operação financeira.

16.4. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

16.6. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## XVII – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

17.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação, através do Secretário Municipal de Educação, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

17.2. A Prefeitura de Mutum/MG reserva-se o direito de não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. A prestação do serviço objeto desta licitação se dará de forma Parcelada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

17.4. Toda modificação a ser realizada deverá ser previamente comunicada, formalizada, perante o Fiscal de Transporte Escolar acima indicado, devendo o mesmo fazer constar nos autos processo licitatório em questão, sendo que não serão aceitos comunicados verbais.

## XVIII - DO PAGAMENTO

18.1. A contratada apresentará a Nota Fiscal ao setor requisitante juntamente com o relatório de comprovação do serviço. Para efeito de comprovação do serviço prestado, serão consideradas as informações obtidas através do CONTROLE DE EQUIPAMENTO – MEDIÇÃO de cada veículo, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação/Coordenação de Transporte Escolar, até o 5º dia útil do mês subsequente.

18.1.1. O não cumprimento do item anterior acarretará falta grave, passível de sanções previstas em lei, e considerados como faltosos os dias não informados.

18.1.2. A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para a conferência dos serviços prestados e envio da documentação fiscal da contratada para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

18.1.3. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento, contado do aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada (tenha o “visto”) pelo Secretário Municipal de Educação, ou pessoa por ele delegada.

18.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

18.3. A Prefeitura Municipal de Mutum se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

## XIX - DAS OBRIGAÇÕES

### 19.1. Obrigações da licitante vencedora:

19.1.1. Entregar o serviço em conformidade com o edital;

19.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Mutum/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

19.1.3. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.4. O adjudicatário será o único responsável perante terceiros, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade todos os seguros, inclusive os seguros de responsabilidade civil e o ressarcimento de todo e qualquer dano, ficando ciente, desde já, da proibição de fornecer Carona com veículo do Transporte Escolar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

## 19.2. Obrigações da Prefeitura:

19.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado.

19.2.2. Efetuar os pagamentos nos termos do item 18.

## XX - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. O Contrato, parte integrante deste Edital, especificará o prazo, as condições e demais formalidades da prestação dos serviços.

20.2. A Prefeitura Municipal de Mutum convocará a adjudicatária para a assinatura do Contrato, durante a validade de sua proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação que será feita, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Na hipótese de a adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta, após a fase de lance.

20.4. O contrato terá vigência a contar de sua assinatura até o término do ano letivo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93.

20.5. Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 20.6. NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO SERÁ EXIGIDO DA LICITANTE VENCEDORA OS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS:

### 1) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:

- a) maior de 21 anos;
- b) comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;
- c) carteira de habilitação categoria D;
- d) certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;

2) Declaração indicando o condutor do veículo conforme **ANEXO IV**, subscrita pelo licitante ou seu representante legal, da qual constará o seguinte: nome, endereço, estado civil, data de nascimento, CPF, CNH Categoria D e Carteira de identidade.

3) Comprovação de vínculo do condutor do veículo, que deverá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o condutor como sócio.

### 4) Documentação de Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

- a) Laudo de Vistoria/Inspeção Técnica “ORIGINAL”, constando o Teste do Frenômetro do veículo, assinado e carimbado identificando o vistoriador, emitido por órgão credenciado junto ao DENATRAN e INMETRO SEMESTRAL, como Instituição Técnica Licenciada – ITL, constando que o Veículo encontra-se em perfeitas condições para uso específico no Transporte Escolar, com emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura do referido processo, devendo ser renovado após 6 (seis) meses ou conforme





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

validade. A vistoria deverá ser feita na sede da empresa, salvo mediante declaração expressa da empresa inspetora, com fundamento do órgão fiscalizador, demonstrando a possibilidade de vistoria em local diverso;

- b) Cópia Autenticada do CRLV 2020 ou 2021 – Certificado de Registro de Veículos dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços objeto do presente edital, para fins de transporte de passageiros e escolares.
- O CRLV deverá estar registrado em nome do licitante ou em contrato de arrendamento, com cópia do CRV preenchido em nome do licitante, com firma reconhecida em cartório, sob pena de desclassificação.
- d) Comprovante de Quitação dos Tributos de IPVA 2021 (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores), Licenciamento e Seguro Obrigatório dos veículos.

## XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização de Compra;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

21.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual e descumprimento do estabelecido na Ata de Registro de Preços, garantida a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços.

## XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”  
ADM 2021-2024**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

22.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

22.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.6. Suspenso o expediente na Prefeitura Municipal de Mutum nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência/Descrição dos Produtos;
- Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88;
- Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Indicação do Condutor;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade
- Anexo VI – Modelo de Declaração – Veículo
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Veículos
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

- Anexo IX – Minuta da Proposta Comercial;

22.9. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

22.10. Fica eleito o foro da Comarca de Mutum, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura Municipal de Mutum, 25 de agosto de 2021.

**APOLIEZER MOREIRA ROSA**

**Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021**

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MUTUM.

#### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 4.648, de 29.11.2013, com suas modificações posteriores.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Tal contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de contratação dos serviços para efetuar o transporte dos alunos da rede municipal de ensino, no âmbito do município de Mutum, atendendo tanto a zona rural quanto a urbana, conforme linhas pré-definidas pelo Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Considera-se transporte escolar o deslocamento de estudantes regularmente matriculados na rede oficial de ensino em veículos da frota municipal ou da frota contratada para este fim, das comunidades rurais ou bairros onde eles residam, até o estabelecimento onde estudam e deste ponto às comunidades e bairros de origem.

3.3. O Serviço de Transporte Escolar tem por objetivo o atendimento aos alunos da educação da rede municipal de ensino, residentes na zona rural do Município de Mutum ou em bairros distantes dos respectivos estabelecimentos de ensino, quando em atividades pedagógicas curriculares e extracurriculares, de conformidade com o calendário letivo anual aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.4. Sabe-se que o educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manter-se na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, juntamente com outros incentivos, é fundamental para permitir o acesso desse aluno na escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

3.5. Foi pensando nessa realidade que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se podem chamar de “acessórias”, mas que, na verdade, complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.

3.6. Tratando-se de serviço público, o serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, considerando-se serviço adequado aquele que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

3.7. Considerando que o Município de Mutum não dispõe de frota suficiente para atender aos alunos da rede oficial de ensino, necessário a terceirização do serviço, nos termos ora licitados.

## **4. FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados mensalmente conforme dados abaixo, sendo que o contrato a ser firmado deverá ter um prazo, enquanto durar o ano letivo de 2021.

- Forma de prestação de serviço: diário;
- Prazo para início dos serviços: 01/10/2021;
- Local: linhas para atendimento de toda rede escolar municipal no âmbito do município de Mutum.
- Horário de prestação de serviço: todo dia letivo no horário de início e término das aulas.

4.1. Os veículos tipo ônibus e micro-ônibus deverão ter lotação mínima correspondente ao solicitado nas especificações da linha, em bom estado de conservação com ano de fabricação igual ou superior a 1991 (será considerada a informação constante do Documento Veicular).

4.2. O veículo Van deve ter lotação mínima de 15 lugares, em bom estado de conservação com ano de fabricação igual ou superior a 1991, não podendo ser Ônibus (será considerada a informação constante do Documento Veicular).

4.3. O licitante contratado deverá atender as normas vigentes sobre o Transporte Escolar, Guia do Transporte Escolar disponível no sítio <http://www.fnde.gov.br>, para assim realizamos um serviço adequado e com qualidade aos nossos alunos, evitando qualquer problema com os órgãos fiscalizadores.

## **5. ESPECIFICAÇÕES DAS LINHAS E VALOR MÉDIO**

ITEM	CÓDIGO	LINHAS	TUR NOS	KM	TOTAL DE KM	CAPACID ADE MIN. ÚTIL DO VEÍCULO	VALOR MÉDIO (R\$) KM	VALOR TOTAL 53 DIAS LETIVOS
01	TE-003-03	Farias, Luiz Carcereiro, Roseiral.	Mat.	50,0	77,0	25 lugares	R\$5,70	R\$ 23.261,70
			Vesp	27,0				
02	TE-005-02	Mutunzinho, Córrego do Álvaro, Nacib, E. E. Levinda Alves.	Mat.	35	52,0	20 lugares	R\$4,38	R\$ 12.071,28
			Vesp	17				
03	TE-006-01	Trevo p/ Sapucaia , Cabeceira de Sapucaia, João da Mata, Imbiruçu.	Mat.	36,0	54,0	25 lugares	R\$5,70	R\$ 16.313,40
			Vesp	18,0				
04	TE-010-01	Córrego da Sapucaia, Imbiruçu.	Mat.	57,0	86,0	23 lugares	R\$5,70	R\$ 25.980,60
			Vesp	29,0				
	TE – 011-02	Forquilha, Leandros,	Mat.	35,0			R\$5,70	R\$ 15.709,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

05		Entrada da Areia, E. M. Manoel Candido, Humaitá.	Vesp	17,0	52,0	44 lugares		
06	TE-012-06	São Roque, Barcelos, Venda Azul, Mutum.	Mat.	96,0	96,0	44 lugares	R\$5,70	R\$ 29.001,60
07	TE-013-08	Córrego Seco, Barra de Santa Eliza, Vala do Batista, Mutum. *BALDEAÇÃO COM A ROTA 15.	Mat.	66,0	66,0	44 lugares	R\$5,70	R\$ 19.938,60
08	TE-014-06 A	Ocidente, São Roque, Barra Mansa, Borjão, Div. c/ Prata, São Roque.	Mat.	72,0	109,0	44 lugares	R\$5,70	R\$ 32.928,90
			Vesp	37,0				
09	TE-015-08	Centenário, São Lucas, Vala do Batista, Centenário. *BALDEAÇÃO COM A ROTA 13.	Mat.	65,0	97,0	40 lugares	R\$5,70	R\$ 29.303,70
			Vesp	32,0				
10	TE-016-04	Toin Candim, Jesuíno Machado, Borjão, Jr. Borges, São Martim, Barra Mansa, Ocidente, Raiz Preta, Ocidente	Mat.	60,0	89,0	15 lugares	R\$3,50	R\$ 16.509,50
			Vesp	29,0				
11	TE-018-05	Jataí, Cachoeira Alegre, Himalaia.	Mat.	62,0	94,0	15 lugares	R\$3,50	R\$ 17.437,00
			Vesp	32,0				
12	TE-019-05	Himalaia, Ferrugem, Santa Terezinha, Santa Cruz, Barra da Taquara, E. M. Oswaldo Cruz, Himalaia.	Mat.	55,0	83,0	44 lugares	R\$5,70	R\$ 25.074,30
			Vesp	28,0				
13	TE-005-02 A	Humaitá, Nacib, Sebastião Godinho, São José, Humaitá (02 alunos necessidades especiais)	Mat.	43,0	65,0	24 lugares	R\$5,70	R\$ 19.636,50
			Vesp	22,0				
14	TE-021-04	Vantuil, Recanto das Rosas, Barra da Taquara, Diamante, Belmonte, Ocidente.	Mat.	64,00	96,0	15 lugares	R\$3,50	R\$ 17.808,00
			Vesp	32,0				
15	TE-024-06 B	Saída de Mutum, Lajinha de Mutum, Bronze, Paiol, Mutum.	Mat.	104,0	104,0	44 lugares	R\$5,70	R\$ 31.418,40
16	TE-025-06 E	Divisa Aimorés, Barra Longa, Mutum.	Mat.	60,0	60,0	40 lugares	R\$5,70	R\$ 18.126,00
17	TE-027-06	Vila Norberto, Vila Fenix, Aterro, Jardim da Ponte, Centro, Capitão Fonseca, Centro.	Mat.	46,0	69,0	44 lugares	R\$5,70	R\$ 20.844,90
			Vesp	23,0				
18	TE-028-06 A	Manoel Barcelos, Sanches, Barros, Santa Rita, Genivaldinho, Santa Rita. E. M. João Paulo	Mat.	68,00	102,0	29 lugares	R\$5,70	R\$ 30.814,20
			Vesp	34,0				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

		de Siqueira ( Santa Maria).						
19	TE 029-06A	Santa Efigênia, Barcelos, Lagoa Torta, Toninho Sivorino, Patrocínio, São Roque.	Mat. Vesp	66,0 35,0	101,0	44 lugares	R\$5,70	R\$ 30.512,10
20	TE 030-06A	Santa Rita, Santa Maria, Floresta, Desengano, Vargem Alegre, Mutum.	Mat.	58,0	58,0	44 lugares	R\$5,70	R\$ 17.521,80
21	TE 033-06	Paiol (Carlinho), Alto Paiol, Assembleia de Deus, Lajinha de Mutum, Quizim Lucio, Lajinha de Mutum.	Mat. Vesp	61,0 31,0	92,0	15 lugares	R\$3,50	R\$ 17.066,00
22	TE 033-06D	Santa Eliza, Ponte Alta, Fazenda Anchieta, Mutum. Santa Eliza, Ponte Alta, Santa Eliza.	Mat. Vesp	77,0 39,0	116,0	44 lugares	R\$5,70	R\$ 35.043,60
23	TE 034-03	Alto Mata Fria, Circular	Mat. Vesp	93,0 47,0	140,0	15 lugares	R\$3,50	R\$ 25.970,00
24	TE 036-06	Vila Norberto, Vila Fenix, Fazenda (Tarde), Jd. Da Ponte, Capitão Fonseca.	Mat. Vesp	50,0 26,0	76,0	44 lugares	R\$5,70	R\$ 22.959,60
25	TE 037-06	Córrego do Coador, Boa Esperança, Chico Norato, Encoberta, Mutum.	Mat.	63,0	64,0	44 lugares	R\$5,70	R\$ 19.334,40
26	TE 038-06	Venda Azul, Elton Cesar, Palha Branca, Jardim da Ponte, Mutum	Mat.	54,0	54,0	44 lugares	R\$5,70	R\$ 16.313,40
27	TE 039-01	Cabeceira da Areia, Areia, Imbirucu.	Mat. Vesp	32,0 16,0	48,0	15 lugares	R\$3,50	R\$ 8.904,00
28	TE 043-03	São José, Cachoeira do Abacaxi, Igreja Vermelho, Roseiral. BALDEAÇÃO COM ROTA 020. Roseiral, Igreja do Vermelho, Sebastião Lourenço, Roseiral, São José.	Mat. Vesp	46,0 24,0	70,0	44 lugares	R\$5,70	R\$ 21.147,00
29	TE 045-05	Jesuino Machado, Moreira, Borjão, São Roque, Div. c/ a Prata, França, Gogó da Ema, Himalaia.	Mat. Vesp	63,0 32,0	95,0	44 lugares	R\$5,70	R\$ 28.699,50
30	TE 049-06	Barra longa - Circular	Mat.	56,0			R\$5,70	R\$ 25.678,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

			Vesp	29,0	85,0	44 lugares		
31	TE 020-03	Saída da Esc. Agostinho Lourenço, São José, Vermelho, Esc. Agostinho Lourenço	Mat.	45,0	45,0	24 lugares	R\$5,70	R\$ 13.594,50
32	TE 047-01	Imbiruçu, Bom Conselho, João da Mata e Imbiruçu.	Mat.	29	44,0	24 lugares	R\$5,70	R\$ 13.292,40
			Vesp	15				
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 698.214,58</b>	

## 5.1- Classificação dos veículos de acordo com as definições do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e das Resoluções CONTRAN 416/2012 e 445/2013:

**Micro-ônibus:** veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 (vinte) passageiros.

**Ônibus:** veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros, ainda que, em virtude de adaptação com vista à maior comodidade destes, transporte número menor.

### Van:

**Categoria M2:** veículos para o transporte de passageiros dotados de mais de 8 lugares além do condutor, com Peso Bruto Total inferior ou igual a 5,0 toneladas.

**Categoria M3:** veículos para o transporte coletivo público de passageiros e de transporte de passageiros dotados de mais de 8 lugares além do condutor, com Peso Bruto Total inferior ou igual a 5,0 toneladas.

5.2- Ressaltamos que o licitante vencedor do certamente deverá possuir veículos dentro das normas de trânsito para transporte escolar, conforme previsão inscrita neste Edital.

## 6. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

6.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

6.2. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

6.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

6.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

## **7. REQUISITOS NECESSÁRIOS**

7.1. A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Inscrição Municipal, Laudo de Vistoria em Instituição Credenciada pelo DENATRAM e INMETRO, dentre outros.

## **8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1. A contar da assinatura do Contrato, enquanto durar o ano letivo 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93.

## **9. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO**

9.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. A contratada apresentará a Nota Fiscal ao setor requisitante juntamente com o relatório de comprovação do serviço. Para efeito de comprovação do serviço prestado, serão consideradas as informações obtidas através do CONTROLE DE EQUIPAMENTO – MEDIÇÃO de cada veículo, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação/Coordenação de Transporte Escolar, até o 5º dia útil do mês subsequente.

10.1.1. O não cumprimento do item anterior acarretará falta grave, passível de sanções previstas em lei, e considerados como faltosos os dias não informados.

10.1.2. A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para a conferência dos serviços prestados e envio da documentação fiscal da contratada para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

10.1.3. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento, contado do aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada (tenha o “visto”) pelo Secretário Municipal de Educação, ou pessoa por ele delegada.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

11.2. Se o licitante vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

11.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

11.3.1 - 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto adjudicado, por ocorrência, no caso de a licitante deixar de fornecer o produto ou entregá-lo com atraso;

11.3.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da licitante não assinar o Contrato Administrativo ou, injustificadamente, desistir do fornecimento ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município, se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

11.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **12. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

12.1. Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Educação, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, para levantamento da estimativa da despesa, e obteve o valor estimado para 53 dias letivos no período de 01/10/2021 a 17/12/2021 da ordem de R\$ 698.214,58 (seiscentos e noventa e oito mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

12.2. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária conforme segue:

FONTE	FICHA
190	101
197	106/145/146/147
270	119

Conforme Estimativa Orçamentária e Financeira.

## **13. ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1 - O gerenciamento e fiscalização do serviço, objeto desta licitação, será executado pela Prefeitura Municipal de Mutum, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2021

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa ou Pessoa Física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa ou Pessoa Física \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ (local e data).

---

**(nome da empresa.)**

CNPJ (MF) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE MOTORISTA(S) DO(S) VEÍCULO(S)

\_\_\_\_\_, CNPJ/ CPF  
n.º \_\_\_\_\_, tendo participado do processo licitatório, através do **Pregão nº 032/2021** e para ser contratado(a) pelo município de Mutum/MG, para a Prestação de Serviço de Transporte Escolar, DECLARA, para os devidos fins que o veículo ..... marca/modelo ..... ano ....., PLACA ....., RENAVAL ..... de sua propriedade, objeto da contratação, será conduzido pelo Sr. \_\_\_\_\_, CNH Categoria D n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua ....., n.º ....., Cidade ....., CEP .....

Considerando que o condutor não é sócio/proprietário da referida empresa, declaro ainda, que o mesmo terá vínculo empregatício através da CTPS ..... série .....

E por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa (ou pessoa física).

1. **Anexar Cópia da CNH, além de certidão demonstrando a não existência de falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.**
2. **Anexar cópia da CTPS.**

**Obs: Este modelo deverá ser apresentado conforme previsto no Edital, para fins da efetivação do contrato.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

A empresa ou Pessoa Física \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara junto ao Município de Mutum, que se vencedora da licitação, na exigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade todos os seguros, inclusive os seguros de responsabilidade civil e o ressarcimento de todo e qualquer dano.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa (ou pessoa física).  
(nome e número da identidade do declarante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO - VEÍCULO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

A empresa ou Pessoa Física \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara junto ao Município de Mutum, que se vencedora da licitação, no caso do veículo apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição por veículo similar, que atenda todas as exigências do edital, dentre elas a inspeção veicular por órgão credenciado junto ao DENATRAN e INMETRO.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa (ou pessoa física)).  
(nome e número da identidade do declarante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO(S) VEÍCULO(S)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

A empresa ou Pessoa Física \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara junto ao Município de Mutum, que se vencedora da licitação, disponibilizará o(s) veículo(s) necessário(s) à prestação dos serviços, que deverão atender aos requisitos do art. 136 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro e do disposto no edital.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa (ou pessoa física).  
(nome e número da identidade do declarante)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, o **MUNICÍPIO DE MUTUM**, com sede na Praça Benedito Valadares, nº. 178, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº ....., representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ....., denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ..... e situada na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., representada pelo Sr. ...., CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATADO**, fulcrados na Lei 10.520, Lei 8.666/93 e legislação municipal pertinente, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Licitatório nº. 073/2021, Pregão Presencial nº. 032/2021**, devidamente **HOMOLOGADO**, consoante às seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **contratação de veículo para Transporte Escolar no Município de Mutum/MG, na Linha .....** (.....) através do veículo ....., ano de fabricação ..... – Marca/Modelo ....., placa ....., RENAVAM.....

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 – Considerando que a linha ..... tem ..... km, e o valor por km rodado é de R\$ ..... (.....). Assim, o valor diário do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

**2.2 – O preço total estimado do presente contratado considerando .... (.....) dias letivos é de R\$ ..... (.....).**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO E PAGAMENTO**

3.1 A despesa decorrente da aquisição, objeto desta Licitação, correrá à conta das dotações orçamentárias específica: **xx**

3.2. A contratada apresentará a Nota Fiscal ao setor requisitante juntamente com o relatório de comprovação do serviço. Para efeito de comprovação do serviço prestado, serão consideradas as informações obtidas através do CONTROLE DE EQUIPAMENTO – MEDIÇÃO de cada veículo, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação/Coordenação de Transporte Escolar, até o 5º dia útil do mês subsequente.

3.2.1. O não cumprimento do item anterior acarretará falta grave, passível de sanções previstas em lei, e considerados como faltosos os dias não informados.

3.2.2. A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para a conferência dos serviços prestados e envio da documentação fiscal da contratada para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

3.2.3. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento, contado do aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada (tenha o “visto”) pelo Secretário Municipal de Educação, ou pessoa por ele delegada.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.4. A Prefeitura Municipal de Mutum se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

4.1 - Os preços unitários e, por decorrência, o preço total contratado não serão passíveis de reajustamento, salvo superveniente permissão legal, obedecida a Legislação Federal pertinente à matéria.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 – A vigência do presente contrato será enquanto durar o ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 – DA CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.
- b) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- d) Fornecer a CONTRATANTE os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias para a correta execução do serviço, bem como as necessárias especificações para o uso do serviço na hora e local pré-estabelecido, quando solicitado.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e seguro de transporte, consertos, manutenção preventiva e/ou corretiva etc., quando necessários.
- f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Substituir por exigência e exclusiva conveniência da Administração Municipal, qualquer empregado, vinculado aos serviços, integrante da equipe técnica ou operacional, cuja presença seja prejudicial aos trabalhos, num prazo máximo de vinte e quatro horas.
- h) Caso o veículo apresente qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição por veículo similar, que atenda todas as exigências do edital.
- i) Participar a Fiscalização do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação, devendo ainda deixar o seu veículo sempre disponível, sendo franqueado o acesso dos fiscais a qualquer momento.
- j) Executar conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela CONTRATANTE.
- k) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos.
- l) Cumprir e fazer as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do trabalho.
- m) Disponibilizar o veículo compatível para o cumprimento do objeto deste Edital, nos locais, datas e horários determinados pela CONTRATANTE.
- n) O Contratado será o único responsável perante terceiros, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade todos os seguros, inclusive os seguros de responsabilidade civil e o ressarcimento de todo e qualquer dano, inclusive.
- o) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- p) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

- q) Apresentar apólice de seguros de passageiros por ocasião da assinatura do contrato e a mesma deverá ter cópia que passará a fazer parte integrante do contrato.
- r) Apresentar para efetivação de cada pagamento mensal:
  - GFIP do mês anterior referente aos funcionários contratados para prestação dos serviços, quando for o caso.
  - Cópia do relatório (planilha) de medição da quilometragem.

## 6.2 – DA CONTRANTE:

- a) prestar a CONTRATADA todas as informações necessárias á execução dos serviços;
- b) indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados;
- c) rejeitar equipamento, em desacordo com as especificações exigidas no edital e respectivos Anexos;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

7.1 - O Município de Mutum/MG poderá promover a rescisão do contrato que resultar desta licitação, se a contratada, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93:

- a) não observar prazo estabelecido no edital ou no contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços;
- c) subcontratar, ainda que em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) ceder, total ou parcialmente, o contrato a terceiros.

7.2 - A rescisão poderá ser formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

7.2.1 - A ocorrência de fato previsto na alínea “a” implica a imposição de multa diária de valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da etapa prevista no cronograma em atraso; ou de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento do prazo contratual de execução.

7.2.2 - A ocorrência de fato previsto na alínea “b” implica, a critério do Contratante, a imposição de multa de valor correspondente de 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da obrigação de a contratada refazer o trabalho recusado.

7.2.3 - A ocorrência de qualquer fato daqueles previstos nas alíneas “c” e “d” implica a imposição de multa de valor correspondente de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

7.3 - Rescindido o contrato ficará a contratada, além da obrigação de pagar qualquer multa imposta, sujeita às sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

7.4 - Rescindido o contrato, o Município pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em seu nome, apenas o valor das atividades efetivamente executadas e aproveitadas.

7.5 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a legislação específica, quando houver e, nos casos omissos, os princípios da Administração Pública, legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e penal, bem como os princípios gerais do Direito.

## CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

9.1 - Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão nº. 032/2021 e seus anexos e à proposta de serviço da Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA – REGÊNCIA

10.1 – O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 em sua redação atualizada e vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Elegem as partes, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Mutum/MG, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por se acharem assim ajustadas e concordadas, firmam o presente instrumento, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Prefeitura Municipal de Mutum, ... de ..... de 2021.

.....  
**Prefeito Municipal  
Contratante**

.....  
**CPF xxxxxxxxxxxxxx**

**Contratado**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br)-E-mail:[licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

## ANEXO IX

**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO nº. 032/2021**

**Razão Social:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**CNPJ/CPF:**

**E-mail:**

*A proponente apresenta proposta de preços iniciais, no critério de menor preço por item.*

ITEM	CÓDIGO	LINHA	PREÇO POR KM	PREÇO TOTAL

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens.
- 4 – Que disponibilizaremos os veículos necessários à prestação dos serviços de transporte escolar, nos termos e atendimento aos requisitos do art. 136 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro e o disposto no presente edital.

O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal